

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 13/2.025

Encaminhado a esta procuradoria, para parecer ao Projeto de Lei 13/2.025, autoria do poder Executivo, que altera a nomenclatura de

órgãos da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Ángulo e

dá outras providências.

Este projeto dependerá do voto favorável da maioria simples dos

vereadores, presentes à sessão a maioria absoluta, conforme

Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 192, § 1º, bem como

apreciação em três turnos, com interstício mínimo de vinte e quatro

horas, salvo a desnecessidade da terceira discussão, Art. 176, § 1º,

inciso II, do próprio Regimento mencionado.

Também passará pela apreciação das Comissões de Justiça e

Redação, bem como a Comissão de Políticas Públicas.

Portanto, atesto pela legalidade e constitucionalidade, devendo o

mérito ser apreciado pelos nobres vereadores.

Ângulo-Pr. 24 de marco de 2025

Rogerio Marcolino Bozelhe

Assessor Jurídico